



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

4º TA AO CONTRATO Nº 001/2017.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, **A CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO /PE**, sediada na Rua João Alfredo, nº 100, Centro - Paudalho - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.860.181/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Heristow Rounyely Aragão Vieira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6834024 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.732.714-85, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º andar - Sala - 806 - Maurício de Nassau - Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.265.128/0001-29, por seu representante legal Tadeu André Bezerra de Sande, profissão Contador, cédula de identidade profissional nº 017226/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.754-87, residente e domiciliado na Rua Vitor Hugo, 61, Apto 801, Universitário, Caruaru/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, tendo em vista o Processo Licitatório nº 001/2017 - modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, para dar continuidade a prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada, para orientação e acompanhamento técnico nas áreas contábil, orçamentária, financeira de planejamento governamental, incluindo disponibilização de software com interface gráfica em contabilidade e orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses, de 1º/04/2021 a 31/03/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por mês, totalizando em **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mensalmente, mediante a solicitação formal por parte do gestor do Contrato.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

III – No caso de atraso o valor será corrigido pelo Índice IPCA, ou outro que o substituir.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

V - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Comprovantes de Regularidade, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, bem como, o Recibo de Quitação durante os meses de execução do serviço.

VI - Em caso de prorrogação o contrato será reajustado pelo índice do IGP-M Anual ou outro que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Elemento: 3.3.90.39.05 - Atividade nº 01.031.0001.2002.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho/PE, 31 de março de 2021.



**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
CONTRATANTE**



**CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO
PÚBLICA LTDA - EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Douglas Cavalcanti de Lima
CPF/MF nº 092.821.674-88

2. Edimilson Pedro da Silva Junior
CPF/MF nº 097.449.714-28